

pontuação obtida foi de 21 (Vinte e um) pontos.

Vitória, 22 de março de 2021.

Ratifico o deferimento de credenciamento.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos - DETRAN/ES

Protocolo 657141

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 15, DE 24 DE MARÇO DE 2021. O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução de Serviço P nº 2568, publicado no DOE em 03/11/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 4840-LUR, de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o novo calendário de vencimento do licenciamento e fiscalização do exercício de 2021, conforme ANEXO I, II e III.

Art. 2º Tornar sem efeito a Instrução de Serviço N nº135, publicada no DOE em 30/11/2020;
Art. 3º A presente Instrução de Serviço entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Vitória, 24 de março de 2021.

Marcus Perozini de Araujo

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN-ES.

**ANEXO I
AUTOMÓVEIS/
CAMINHONETAS E
UTILITÁRIOS / MOTOCICLETAS
E CICLOMOTORES/
MOTOR-CASA/**

VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPVA E VEÍCULOS ISENTOS DE IPVA

FINAIS PLACA	DE	COTA ÚNICA IPVA c/ desconto 5% + LICENCIAMENTO
1	08/07/21	
2	09/07/21	
3	13/07/21	
4	14/07/21	
5	15/07/21	
6	16/07/21	
7	19/07/21	
8	20/07/21	
9	22/07/21	
0	23/07/21	

VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DO IPVA

FINAIS PLACA	DE	4ª COTA DO IPVA + LICENCIAMENTO
1	13/10/21	

2	14/10/21
3	15/10/21
4	18/10/21
5	19/10/21
6	20/10/21
7	21/10/21
8	22/10/21
9	25/10/21
0	26/10/21

**ANEXO II
CAMINHÃO / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS / CAMINHÃO TRATOR
VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPVA E VEÍCULOS ISENTOS DE IPVA**

FINAIS PLACA	DE	COTA ÚNICA IPVA c/ desconto 5% + LICENCIAMENTO
1-2	08/06/21	
3-4	08/07/21	
5-6	10/08/21	
7-8	10/09/21	
9-0	13/10/21	

VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DO IPVA

FINAIS PLACA	DE	2ª COTA DO IPVA + LICENCIAMENTO
1-2	09/07/21	
3-4	11/08/21	
5-6	13/09/21	
7-8	14/10/21	
9-0	16/11/21	

**ANEXO III
CALENDÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO POR TIPO DE VEÍCULO - EXERCÍCIO 2021**

TIPO DE VEÍCULO	INÍCIO DAS FISCALIZAÇÕES A PARTIR DE:
AUTOMÓVEIS CAMINHONETAS UTILITÁRIOS MOTOCICLETAS CICLOMOTORES MOTOR-CASA	26 DE NOVEMBRO DE 2021
CAMINHÕES / ÔNIBUS MICROÔNIBUS/CAMINHÃO TRATOR	16 DE DEZEMBRO DE 2021

Protocolo 657139

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 16 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665, alterada pela lei nº 10.786/2017 de 19 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº 4.223-R de 06 de março de 2018 publicado em 07.03.2018; e pelo Decreto 4423-R de 02 de maio de 2019 publicado em 03.05.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO o constante do processo administrativo nº 2021-045BC.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 4; o art. 20 e inciso II, do artigo 29 da Instrução de Serviço N nº 064 de 02 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que a Instituição Credenciada atenda às exigências contidas nesta Instrução de Serviço e continue sendo vantajoso para a administração.

Art. 20. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito a cada 24 (vinte e quatro) meses, através de requerimento conforme modelo contido no ANEXO III, assinado pelo representante legal da instituição, e entregue no setor de protocolo do DETRAN em até no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias antes do vencimento do Certificado de Credenciamento, sob pena de aplicação sanções administrativo-operacionais previstas nesta Instrução de Serviço, e o seu atendimento dependerá da satisfação das seguintes exigências:

Art. 29º inciso II- para ensino teórico-técnico: sala específica, obedecendo ao critério de 1,20 m2 (um metro e vinte centímetros quadrados) por candidato, e 6 m2 (seis metros quadrados) para o instrutor, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, respeitados os critérios estabelecidos; mobiliada com carteiras individuais, em número compatível com o tamanho da sala, adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor. Deverá ainda, haver uma câmera de videomonitoramento instalada de forma a proporcionar uma visão panorâmica da sala de aula. Essa câmera de videomonitoramento deverá transmitir as imagens geradas, que deverão ser gravadas e arquivadas por um período mínimo de 02 (dois) anos, para que o DETRAN/ES realize a fiscalização das aulas ministradas, que deverão ser encaminhadas ao DETRAN/ES sempre que requisitadas, a fim de se apurar denúncias.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 24 de Março de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 657178

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 470, DE 24 DE MARÇO DE 2021. O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 64 da IS N nº 196/2019, de 20/09/2019, publicada em 23/09/2019 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo EDOCS nº 2021-5LTVH.

CONSIDERANDO o art. 14 da Res. 466/2013 do CONTRAN.

CONSIDERANDO as razões de interesse público na decretação da medida, já justificadas no bojo do processo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a medida cautelar de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES, durante o curso do processo administrativo, à empresa ECV JGK VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA**, registro n. 10300, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.192.512/0001-81, localizada no município de Serra/ES, nos termos do art. 64 da Instrução de Serviço Normativa nº 196/2019.

Art. 2º. A suspensão cautelar terá início a partir da data da publicação, ocasião em que haverá o bloqueio das senhas de acesso e de todos os serviços prestados pelo credenciado.

Parágrafo único. A presente medida poderá ser revogada, caso a instrução processual assim se justifique.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 24 de março de 2021.

Marcus Perozini de Araujo

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES

Protocolo 657271

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

CONTRATO N.º: 050/2017

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES.

CONTRATADA: SIMPRES-COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
FISCAL: GERFISON DUARTE REIS, nº funcional 2807769.

Vitória, 23 de março de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 657145

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **INSPEC VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 35.995.045/0001-28, nos termos da Instrução de Serviço N Nº 27/2020 do DETRAN/ES.